EDITAL Nº 35/2012

PROEX

Divulga o processo seletivo de estudantes de Graduação Presencial para o Programa de Assistência Estudantil na Modalidade Auxílio Permanência.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO divulga, por meio do presente edital, processo seletivo para **Auxílio Permanência** referente ao ano de **2012**, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 O Auxilio Permanência refere-se ao apoio financeiro para estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados, que serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico;

1.2 A duração do auxílio será de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por mais 01 (um) período de 12 (doze) meses;

1.3 O valor do Auxilio Permanência será de **R$ 300,00 (trezentos reais)** e a **Carga Horária de atividade semanal será de 20 horas;**

1.4 O repasse financeiro dar-se-á através de deposito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros e ou contas conjuntas;

1.5 **A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio e no possível desligamento do estudante do Programa de Assistência Estudantil no período correspondente a esta seleção.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DO PERIODO E DO LOCAL

2.1.1 As inscrições para o processo seletivo serão de Fluxo Contínuo até o reestabelecimento/regularização do Calendário Acadêmico 2012;

2.1.2 As inscrições serão presenciais e, efetuadas a partir do dia **03 de setembro de 2012**, de segunda a sexta-feira nos seguintes locais e horários:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CIDADE UNIVERSITÁRIA – SÃO LUIS.	Núcleo de Assuntos Estudantis – NAE. Prédio do CEB VELHO, Bloco 02, Sala 10 (Recepção). Telefones: (98) 3301 8623/8622	8h30 as 11h30h e das 14h30 as 17h30h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BACABAL	Secretaria da Direção do Campus. Av. Governador João Alberto s/n – Ramal. Bacabal – MA. Telefones: (99) 3621 2479	8h30 as 17h30h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CHAPADINHA.	Setor de Assistência Social. BR 222, KM 04 s/n – Boa Vista. Chapadinha – MA. Telefones: (98) 3471 1201	8h30 as 14h00h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CODÓ	Secretaria da Direção do Campus. Av. Dr. José Anselmo nº 2008 – São Bernardo. Codó – MA. Telefones: (99) 3661 2340.	14h30 as 20h30h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GRAJAÚ	Secretaria da Direção do Campus. Av. Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta. Grajaú – MA. Telefones: (98) 3246 2968	8h30 as 17h30h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IMPERATRIZ	Coordenação Pedagógica. Rua Urbano Santos s/n – Centro. Imperatriz – MA. Telefones: (99) 3301 7612	8h30 as 17h30h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PINHEIRO	Secretaria da Direção do Campus Rua Raimundo José Pimenta, s/n – Floresta. Pinheiro-MA CEP: 65200-000 Telefones: (98) 3381-1454	8h30 as 17h30h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SÃO BERNARDO	Secretaria da Direção do Campus Rua Sebastião Barbosa, 01- Centro. São Bernardo-MA CEP: 65550-000 Fone: (98) 3477-1513	8h30 as 17h30h

2.2 **DAS VAGAS**

2.2.1 Será formado cadastro de reserva para atendimento imediato e das demandas futuras, conforme disponibilidade de vagas, tendo em vista suspensão do Calendário Acadêmico 2012.1 e novas matrículas de estudantes para 2012.2.

2.3 **DOS REQUISITOS**

2.3.1 Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil na Modalidade Auxilio Permanência estudantes que atendam os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado (a) em um dos cursos de graduação presencial da UFMA;
b) Possuir renda familiar per capta de até 1 (um) salário mínimo e meio vigente;
c) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 5 (cinco), exceto no caso de estudantes ingressantes na UFMA em 2012;
d) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (PET, PIBIC, PIBIN, Bolsa de Estagio, Monitoria, Tutoria, entre outras pagas por programas oficiais);

2.4 **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

2.4.1 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá anexar cópia dos documentos abaixo relacionados:

a) Dados bancários do (a) candidato (a): nome do banco, número da agencia e número da conta. O titular da conta deve ser obrigatoriamente, o (a) candidato (a);
b) Carteira de Identidade do (a) candidato (a);
c) Carteira de Identidade do pai e da mãe ou responsável;
d) CPF do (a) candidato (a);
e) CPF do pai e da mãe ou responsável;
f) Comprovante de residência dos pais ou responsáveis (escritura ou recibo de aluguel ou de financiamento; conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado;
g) Comprovante de residência do (a) candidato (a) – conta de água, ou de energia elétrica ou telefone – atualizado;
h) Comprovante de matrícula do período 2012.1 ou 2012.2 para estudantes ingressantes;

i) Histórico Escolar com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) recente;
j) Certidão com Averbação de Divórcio para estudantes com pais separados;
k) Registro de Casamento dos pais ou do (a) candidato (a), quando for o caso;
l) Registro de Nascimento de todos os dependentes (menores de 18 anos) da renda familiar;
m) Certidão de Óbito dos pais ou responsável para estudantes órfãos;
n) Comprovante de aposentadoria e/ou comprovante do INCRA para agricultor e/ou declaração de autônomo e/ou extrato de recebimento de benefícios sociais, tipo Bolsa Família, atualizado.

2.4.2 Os documentos de renda familiar deverão ser apresentados, na forma e de acordo com as situações abaixo devendo ser atualizados:

a) Assalariado empregado ou trabalhador avulso – contracheque ou registro na Carteira de Trabalho – CTPS ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado;

b) Aposentado ou pensionista ou beneficiário de Bolsa Família – comprovante de beneficio previdenciário ou contracheque ou extrato bancário;

c) Comerciante – se constituído ou equiparado como pessoa jurídica – declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao ultimo exercício; se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo;

d) Trabalhador autônomo – declaração, devidamente assinada por contador, onde constem os rendimentos mensais e descrição da atividade e dos bens ou guia de recolhimento previdenciário de segurado individual, se couber esse enquadramento, ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao ultimo exercício (2011);

e) Agricultor/parceiro ou arrendatário rural – declaração, devidamente assinada por contador, onde constem os rendimentos mensais e a descrição de bens, utilização da terra e produção ou guia de recolhimento previdenciário de segurado especial, se couber esse enquadramento, ou Declaração de Imposto Rural do exercício imediatamente anterior;

f) Desempregado – Carteira de Trabalho – CTPS, onde conste registro de baixa do ultimo contrato, ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção constara da análise documental e dos requisitos previstos no item 2.3 deste edital.

3.2 O cadastro de reserva será ordenado de acordo com a pontuação em ordem crescente alcançada pelo (a) candidato (a) mediante os indicadores e respectivos pesos previstos no ANEXO I deste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o (a) candidato (a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

4.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documento, ou outras de quaisquer natureza que não atendam as exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o (a) candidato (a) da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu recebimento do Auxilio Permanência, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

4.2.1 Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

4.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo NAE/PROEX;

São Luís - MA, 03 de setembro de 2012.

Profa. Dra. Marize Barros Rocha Aranha
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos ao Auxílio Permanência

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capta (RPC)	A cada candidato (a) será atribuída uma pontuação relativo à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R$ 933,00) será atribuída pontuação igual a 1 (um) e à menor (igual ou inferior a R$ 120,00) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional. (*)	4
Origem Escolar (OE)	Ser originário de escola publica (ensino médio): 10 pontos	2,0
	Não ser originário de escola publica (ensino médio): 5 pontos	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família: 10 pontos	1,0
	Não reside separadamente da família: 5 pontos	
Condição Habitacional (CH)	Reside em casa alugada ou financiada: 10 pontos	1,0
	Reside em casa própria, de parentes ou cedida: 5 pontos	
Critério de desempate	A maior idade do (a) candidato (a) será utilização critério de desempate.	-

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capta* familiar:

R$120,00 a 201,30 = 10
R$ 201,31 a 282,61 = 9
R$ 282,62 a 363,92 = 8
R$ 363,93 a 445,23 = 7
R$ 445,24 a 526,55 = 6
R$ 526,56 a 607,87 = 5
R$ 607,88 a 689,18 = 4
R$ 689,19 a 770,49 = 3
R$ 770,50 a 851,80 = 2
R$ 851,81 a 933,00 ou mais = 1

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte calculo:

$$Nota = \frac{RPC * 4 + OE * 2{,}0 + OD * 1{,}0 + CH * 1{,}0}{8}$$